

Publicada no Jornal Oficial nº 780, de 13 de janeiro de 1973.  
(Jornal "O Eco", de 13/01/73).

LEI Nº

**1287**

PROCESSO Nº

**268-Z**

**Lei n. 1287.**  
03 janeiro 73

Autoriza a execução de  
serviços no loteamento  
«Jardim Independência»

O Prefeito do Município de Guaratinguetá  
faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele saciona e promulga  
a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** — Fica o Prefeito autorizado  
a executar, no loteamento denominado « Jardim  
Independência », sito a rua Caramurus, bairro do  
Pedregulho, serviços de terraplanagem e «mão-  
de-obra» necessária à implantação das redes de  
água e esgoto.

**§. único** — Os serviços referidos neste  
Artigo serão restritos a uma área de 100.000 m<sup>2</sup>  
(cem mil metros quadrados), destinada à cons-  
trução de um conjunto residencial da Cooperati-  
va Habitacional dos Trabalhadores, de Guaratin-  
gueta, composto de 195 (cento e noventa e cinco)  
casas populares, a ser financiada pelo Banco  
Nacional de Habitação.

**Artigo 2.º** — Os serviços referidos no  
Artigo e Parágrafo anteriores serão executados  
pelos órgãos competentes da Prefeitura.

**Artigo 3.º** — A presente Lei deverá fig-  
urar no contrato entre o Banco Nacional da  
Habitação e a Cooperativa Habitacional, para  
que o custo desses serviços apareça como coope-  
ração gratuita da Prefeitura Municipal.

**Artigo 4.º** — As despesas decorrentes do  
cumprimento desta Lei, correrão à conta da do-  
tação própria, do Orçamento vigente.

**Artigo 5.º** — Esta Lei entra em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Rafael Américo Ranieri  
Prefeito